



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1082, de 17 de agosto de 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Professor e 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar.

Acordo PRADEM/RESSARCIMENTO.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Professor Currículo por Atividades, 20h semanais, para exercer atividades na E.E. de 1º Grau Profª Januária Leal e 01(um) Agente Administrativo Auxiliar, 40h semanais, para atuar na E.E. de 2º Grau Dinarte Ribeiro, em conformidade com o acordo PRADEM/RESSARCIMENTO.

Art. 2º- As presentes contratações terão validade até o final do ano letivo de 1999, sendo regida pela Lei Municipal nº 230/91.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão o correspondente ao Padrão 09 - R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) Agente Administrativo Auxiliar e Padrão 03 - R\$ 142,53 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) Professor M1.

Parágrafo Único- O vencimento correspondente ao Professor M1, acima especificado, será acrescido do abono previsto na Lei nº 1014/98.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 09.05.08.07.021.2.055-31.11.01.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (17) dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove (1999).

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Livro da Prefeitura

17 / 08 / 99